

15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiente  
Natural da Capital

---

## PORTARIA N° 23/2020

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, arts. 1º, inc. I e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

**Considerando** o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal de que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

**Considerando** que a defesa e a proteção do Meio Ambiente é função constitucional do Ministério Público, a despeito do disposto no art. 129, inciso II da Carta Magna;

**Considerando** que a Notícia de Fato registrada no SIMP sob o nº 001410-097/2019, relata, através de comunicação encaminhada pela Delegacia de Meio Ambiente - DEMA (ID: 47826225/2), possível fraude em relatório de tipologia vegetal do imóvel rural **Fazenda Primavera**, situado no município de Nova Ubiratã/MT, com área de 8.949,1724 hectares, de propriedade de **FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA** - CNPJ nº 28.688.889/0001-60;

**Considerando**, que eventual fraude na classificação da tipologia florestal da propriedade registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), pode implicar em redução significativa da área de reserva legal - ARL, já que a ARL da tipologia floresta é de 80% e de cerrado é de 35% no estado de Mato Grosso;



15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiente  
Natural da Capital

---

Considerando por fim, que o fato pode redundar em graves danos ao meio ambiente, notadamente, à flora mato-grossense, com a diminuição expressiva de áreas de reserva legal protegidas, a 15ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa do Meio Ambiente Natural da Comarca de Cuiabá resolve converter a presente Notícia de Fato em

**INQUÉRITO CIVIL Nº 001410-097/2019**

e determina a adoção das seguintes providências:

1. Registro de Inquérito Civil conforme determinado nesta Portaria;
2. Conste como **Investigados:** **FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA** – CNPJ nº 28.688.889/0001-60 (proprietário) e **ITACIR BONFANTI**– CPF nº 297.409.839-87 (representante legal da fazenda) e como **objeto:** Falsas informações sobre a tipologia da vegetação declaradas no Cadastro Ambiental Rural MT65339/2017, relativo ao imóvel rural 'Fazenda Primavera', situado no município de Nova Ubiratã/MT.
3. Publique-se a Portaria na forma indicada no inciso V do art. 21 da Resolução nº 052/2018-CSMP.
4. Oficie-se ao CAEx que informe a data em que será realizada a vistoria solicitada por meio da SAT 1954.

Cuiabá, 02 de abril de 2020.

**Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**

Promotora de Justiça

